



# **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1 - DO OBJETO**

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

1 OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL DE FORMA PARCELADA, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E EMBALAGENS DE 510 ML, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS E SUAS DIVISÕES, A ÁGUA MINERAL É ESSENCIAL PARA A HIDRATAÇÃO DE SERVIDORES, ALUNOS E BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A ÁGUA MINERAL É DE ALTA QUALIDADE E LIVRE DE CONTAMINANTES, GARANTINDO A SAÚDE E BEM-ESTAR DE TODOS. A UTILIZAÇÃO DE GALÕES DE 20 LITROS É PRÁTICA E ECONÔMICA PARA LOCAIS COM GRANDE FLUXO DE PESSOAS E GARRAFAS DE 510 ML QUE SÃO DISPONIBILIZADAS EM REUNIÕES, CURSOS, EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DENTRE OUTRAS.

#### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - AS DESPESAS DECORRENTES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS ESPECIFICADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E NOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES USUÁRIAS PARA O ANO DE 2025.

2 - A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO ÓRGÃO TAIS COMO LEI ORÇAMENTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO 2025, COMPATÍVEIS COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL – PPA.

GABINETE DO PREFEITO 02.21 – CHEFIA DO GABINETE 02.21.01 – MANUTENCAO DO GABINETE 04.122.0027.2002 – MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURIDICA – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.30 – FONTE DE RECURSOS 1 – CODIGO DE APLICACAO 110.000

GABINETE DO PREFEITO 02.21 – CHEFIA DO GABINETE 02.21.01 – FUNDO SOCIAL DA SOLIDARIEDADE - MANUTENCAO 08.244.0030.2058 – MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURIDICA – CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.30 – FONTE DE RECURSOS 1 – CODIGO DE APLICACAO 110.000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.22 – DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS 02.22.01 – GERENCIAMENTO DO QUADRO DE FUNCIONARIOS 04.128.0031.2109 – MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURIDICA 3.3.90.30 – CATEGORIA DE ELEMENTO – FONTE DE RECURSO – 1 – CODIGO DE APLICACÃO 110.000.



# **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.22 - DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO 02.22.02 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS 04.122.0031.2008 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA 3.3.90.30 - CATEGORIA DE ELEMENTO - FONTE DE RECURSO - 1 - CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.22 - DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO 02.22.02 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES VOLTADAS 04.122.0031.2110 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA 3.3.90.30 - CATEGORIA DE ELEMENTO - FONTE DE RECURSO - 1 - CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.22 - DIVISAO DE MANUTENÇÃO DE FROTA 02.22.04 - MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL 04.122.0031.2010 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA 3.3.90.30 - CATEGORIA DE ELEMENTO - FONTE DE RECURSO - 1 - CODIGO DE APLICAÇÃO 110.000.

DEPARTAMENTO DE SAUDE 02.29 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 02.29.99 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAUDE 10.301.0016.2041 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSOS 1 - CODIGO DE APLICACAO 310.000

DEPARTAMENTO DE SAUDE 02.29 - DIVISÃO DE REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA 02.29.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE URG. 10.302.0050.2044 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSOS 1 - CODIGO DE APLICACAO 310.000

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO 02.30 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30.99 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.122.0045.2047 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSOS 1 - CODIGO DE APLICACAO 220.000

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO 02.30 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.30.99 - TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0045.2050 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 - FONTE DE RECURSOS 1 - CODIGO DE APLICACAO 220.00

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - 02.26 - DIVISAO DE TURISMO 02.26.01 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTEIROS 23.695.0010.2063 - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO 110.000

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.27 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ E PRIMEIRA INFANCIA 08.243.0038.2092 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO 110.000

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.27 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ E PRIMEIRA INFANCIA 08.243.0038.2092 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSO 5 - CODIGO DE APLICACAO 500.027



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.27 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO  
PROG 08.243.0038.2092 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTO  
3.3.90.30 - FONTE DE RECURSO 5 - CODIGO DE APLICACAO 500.024

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS 02.24 - DIVISAO DE TRANSPORTE DE COLETIVO -  
02.24.01 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO - 15.453.0006.2014 - MATERIAL DE CONSUMO -  
PESSOA JURÍDICA - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO -  
110.000

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS 02.24 - DIVISAO DE SERVIÇOS - 02.24.05 -  
MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE SERVIÇOS - 17.512.0006.2077 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA  
JURÍDICA - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO - 110.000

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO - 02.25 - DIVISAO DE FISCALIZACAO 02.25.02  
- FISCALIZAÇÃO DE TERRITORIO, ORNAMENTO E 04.127.0033.2021 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA  
JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTOS 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO  
110.000

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO - 02.25 - DIVISAO DE USO DE SOLO E  
LICENÇAS 02.25.01 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PLANO DE MANEJO 04.127.0032.2020 -  
MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTOS 3.3.90.30 - FONTE DE  
RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO 110.000

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO - 02.25 - DEPARTAMENTO DE  
PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO 02.25.99 - GESTAO PARTICIPATIVA/DESBUROCRATIZAÇÃO  
04.127.0032.2023 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTOS 3.3.90.30  
- FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO 110.000

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO - 02.25 - DIVISAO DE TRANSITO - 02.25.03 -  
GESTAO FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, SINALIZACAO EDUC. 04.125.0033.2022 - MATERIAL DE CONSUMO  
- PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTOS 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE  
APLICACAO 110.000

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO - 02.25 - DIVISAO DE TRANSITO - 02.25.03 -  
GESTAO FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, SINALIZACAO EDUC. 04.125.0033.2022 - MATERIAL DE CONSUMO  
- PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTOS 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE  
APLICACAO 110.000

DEPARTAMENTO JURIDICO - 02.38.99 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO -  
03.0925.0011.2027 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTOS  
3.3.90.30 - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO - 110.000.



# MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - 02.23.01 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO - 04.123.0003.2065 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTOS 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO - 110.000.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - 02.23.01 - APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - 04.123.0003.2011 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTOS 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO - 110.000.

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - 02.26.01 - DIVISÃO DE TURISMO - 23.695.0010.1012 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTOS 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO - 110.000.

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - 02.26.01 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO - 23.695.0010.2024 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTOS 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO - 110.000.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - 02.31.99 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 04.121.0021.2069 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURIDICA - CATEGORIA DE ELEMENTOS 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO - 110.000.

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, SOLICITAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA**

1. PERIODICIDADE DOS PEDIDOS E CONSUMO ANUAL ESTIMADO: DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PERÍODO DE UM ANO), PODERÁ HAVER VARIAÇÕES, PARA MAIS OU PARA MENOS, NA PERIODICIDADE E NA QUANTIDADE DE ITENS DOS PEDIDOS, RESPEITANDO-SE OS LIMITES MÁXIMOS APONTADOS NA COLUNA QUANTIDADE TOTAL DE FORNECIMENTO DA TABELA ITEM 3.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. AS EMBALAGENS DE ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASEIFICADA (GALÕES DE 20 LITROS) SERÃO FORNECIDAS SOB O REGIME DE COMODATO, RETORNÁVEIS AO FORNECEDOR QUANDO VAZIOS NA OCASIÃO DA ENTREGA DOS PEDIDOS OU APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2. A ÁGUA MINERAL FORNECIDA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, NAS QUANTIDADES E DATAS SOLICITADAS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL);

2.3. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TENDO SUAS EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SEM ESTAREM ESTUFADAS, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO OU VIOLAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER OU INTERFERIR NA QUALIDADE DO PRODUTO;

2.3.1 OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR EXTERNAMENTE NAS EMBALAGENS RÓTULO-PADRÃO, APROVADO PELO DNPM, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS NO ART. 29 DO DECRETO-LEI Nº 7841/45;



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

2.3.2 A PREFEITURA RESERVA-SE O DIREITO DE RECUSAR PARCIAL OU TOTALMENTE A ENTREGA DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, COM DEFEITOS OU DE QUALIDADE INFERIOR À ESPECIFICADA; HIPÓTESE NA QUAL O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS PARA EFETUAR A RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL RECUSADO A SUAS EXPENSAS;

2.3.3 FORNECEDOR RESPONDERÁ POR EVENTUAIS DANOS QUE COMPROVADAMENTE VIER A CAUSAR, CASO REALIZE O FORNECIMENTO COM PRODUTO DE MÁ QUALIDADE.

2.2.4. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR EXTERNAMENTE NAS EMBALAGENS RÓTULO-PADRÃO, APROVADO PELO DNPM, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS NO ART. 29 DO DECRETO-LEI Nº 7841/45;

CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL DE ACORDO COM ESTE MEMORIAL DESCRITIVO.

A CONTRATADA TERÁ O PRAZO MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA ENTREGAR O MATERIAL SOLICITADO, CONTADOS A PARTIR DA A.F. (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), FRETE POR CONTA DA CONTRATADA.

QUAISQUER ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES ACIMA DEVERÃO SER AVALIZADAS E APROVADAS PELO GESTOR DO CONTRATO;

### **5 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	40.000	<b>ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML;</b> NATURAL SEM GAS; DE EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA; EMBALAGEM SECUNDARIA FILME PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	UNIDADE
4	11.000	<b>ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS,</b> ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS COM VALIDADE MINIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME)E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;;	UNIDADE

1. A CONTRATANTE NÃO SE OBRIGA A ADQUIRIR O QUANTITATIVO ESTIMADO.

2. O FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM AS DEMANDAS SOLICITADAS PELA PMIC ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS.

### **6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**



# MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

1. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PREÇO DOS SERVIÇOS PODE SER DEFINIDO DA SEGUINTE FORMA:

2 POR MEIO DE FUNDAMENTADA PESQUISA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

3 O VALOR DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DA LICITAÇÃO SERÁ O PREÇO MÉDIO MENSAL DE VENDA AO CONSUMIDOR COLETADO ATRAVÉS DE COTAÇÕES COM EMPRESAS NO RAMO E NA REGIÃO.

4 NESTE CASO OS CUSTOS FORAM LEVANTADOS EM PESQUISA MÉDIA DE PREÇO, CONFORME TABELA ABAIXO, QUE SERÁ CONSIDERADA COMO REFERENCIAL DE VALOR MÁXIMO ANUAL A SER PAGO NA CONTRATAÇÃO.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40.000	<u>ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML;</u> NATURAL SEM GAS; DE EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA; EMBALAGEM SECUNDARIA FILME PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	UNIDADE	<b>R\$ 1,66</b>	<b>R\$ 66.400,00</b>
4	11.000	<u>ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS,</u> ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS COM VALIDADE MINIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME)E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; ;	UNIDADE	<b>R\$ 14,00</b>	<b>R\$ 154.000,00</b>

### 7 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

1. SOMENTE SERÃO REPASSADOS À CONTRATANTE OS REAJUSTES OFICIAIS AUTORIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS LEVANTAMENTO E DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS PREÇOS.



# **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

2. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. CONSIDERA-SE PREÇO REGISTRADO AQUELE ATRIBUÍDO AOS SERVIÇOS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS ATÉ À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TAIS COMO: TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS), SEGUROS, MÃO-DE-OBRA E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU COMPLEMENTAR E OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTE EDITAL, MAS QUE INCIDAM NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA NA EXECUÇÃO DA MESMA.
4. OS PREÇOS PODERÃO SER REVISTOS NAS HIPÓTESES DE OSCILAÇÃO DE PREÇOS, PARA MAIS OU PARA MENOS, DEVIDAMENTE COMPROVADAS, EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÕES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES (SITUAÇÕES SUPERVENIENTES E IMPREVISTAS, FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE, QUE CONFIGUREM ÁREA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA E EXTRA CONTRATUAL), BEM COMO NO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
5. O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ DECIDIR SOBRE A REVISÃO DOS PREÇOS OU CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO PROCESSO.
6. NO CASO DE RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREÇO INICIALMENTE ESTABELECIDO, O ÓRGÃO GERENCIADOR, SE JULGAR CONVENIENTE, PODERÁ OPTAR PELO CANCELAMENTO DO PREÇO, LIBERANDO OS FORNECEDORES DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES OU DETERMINAR A NEGOCIAÇÃO.
7. NA OCORRÊNCIA DO PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O ÓRGÃO GERENCIADOR NOTIFICARÁ O FORNECEDOR COM O PRIMEIRO MENOR PREÇO REGISTRADO PARA O ITEM OU LOTE VISANDO A NEGOCIAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO DO MERCADO, MANTENDO O MESMO OBJETO COTADO, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES.
8. DANDO-SE POR INFRUTÍFERA A NEGOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DOS PREÇOS, O ÓRGÃO GERENCIADOR DESONERARÁ O FORNECEDOR EM RELAÇÃO AO ITEM E CANCELARÁ O SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.
9. SIMULTANEAMENTE PROCEDERÁ A CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VISANDO ESTABELECEER IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.



# **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

10. QUANDO O PREÇO REGISTRADO SE TORNAR INFERIOR AOS PRATICADOS NO MERCADO E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO INICIALMENTE ASSUMIDO PODERÁ, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO, PEDIR REVISÃO DOS PREÇOS OU O CANCELAMENTO DE SEU REGISTRO.

11. A COMPROVAÇÃO, PARA EFEITOS DE REVISÃO DE PREÇOS OU DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO, DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEVAÇÃO DOS PREÇOS INICIALMENTE PACTUADOS, MEDIANTE JUNTADA DE PLANILHA DE CUSTOS, LISTA DE PREÇOS DE FABRICANTES, NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, ENCARGOS, ETC, ALUSIVAS À DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO MOMENTO DO PLEITO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO

12. A REVISÃO SERÁ PRECEDIDA DE PESQUISA PRÉVIA NO MERCADO FORNECEDOR, BANCO DE DADOS, ÍNDICES OU TABELAS OFICIAIS E/OU OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS PARA LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES DE MERCADO, ENVOLVENDO TODOS OS ELEMENTOS PARA FINS DE GRADUAR A JUSTA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO E NO EMBASAMENTO DA DECISÃO DE DEFERIR OU REJEITAR O PEDIDO.

13. PRELIMINARMENTE, O ÓRGÃO GERENCIADOR CONVOCARÁ TODOS OS FORNECEDORES NO SENTIDO DE ESTABELECEER NEGOCIAÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PREÇOS ORIGINARIAMENTE REGISTRADOS, DANDO-SE PREFERÊNCIA AO FORNECEDOR DE PRIMEIRO MENOR PREÇO E, SUCESSIVAMENTE, AOS DEMAIS CLASSIFICADOS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

14. NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES PARA DEFINIÇÃO DE NOVO PREÇO OU AS LICITANTES NÃO ACEITAREM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO, O ÓRGÃO GERENCIADOR REVOGARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LIBERANDO OS FORNECEDORES DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

15. DEFINIDO O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO, O NOVO PREÇO DEVERÁ SER CONSIGNADO ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AO QUAL ESTARÃO AS EMPRESAS VINCULADAS.

16. NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA O ITEM, PODERÁ O GESTOR DA ATA PROCEDER NOVA LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO, SEM QUE CAIBA DIREITO DE RECURSO.

### **8 - DA ENTREGA E DO LOCAL**

#### **1 DA ENTREGA**





# **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

1.1 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, CONFORME PROGRAMAÇÃO E SOLICITAÇÃO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DO CONTRATANTE; DEVENDO SER ENTREGUES E DESCARREGADOS POR FUNCIONÁRIOS DO FORNECEDOR NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELA MUNICIPALIDADE, NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, CORRENDO POR CONTA DO FORNECEDOR AS DESPESAS DECORRENTES DE EMBALAGEM, FRETE, CARGA E DESCARGA, SEGUROS, MÃO DE OBRA, ETC.

1.2 A ENTREGA SERÁ CONFORME PEDIDO DE COMPRA E DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL INDICADO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MESMO.

POR OCASIÃO DA ENTREGA, A CONTRATADA DEVERÁ COLHER NO COMPROVANTE RESPECTIVO A DATA, O NOME, O CARGO, A ASSINATURA E O NÚMERO DO REGISTRO GERAL (RG), DO SERVIDOR DO CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

1.3 O FORNECEDOR OBRIGA-SE A FORNECER OS PRODUTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM SUA PROPOSTA NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERENCIA.

1.4 O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, EM CADA UMA DE SUAS PARCELAS, SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA DO FORNECEDOR, O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL/FATURA, NO LOCAL E ENDEREÇO A SEREM INFORMADOS PELO SETOR COMPETENTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.

1.5 OS PRODUTOS ENTREGUES PELO FORNECEDOR, DEVERÃO DISPOR DE PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 70 % DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO PRODUTO, ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO, A SER CONFERIDO E ACEITO PELO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR (SE FOR O CASO) .

1.6 EM CASO DA NÃO ACEITAÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO FICA O FORNECEDOR OBRIGADO A RETIRÁ-LO E SUBSTITUÍ-LO NO PRAZO DE 12 (DOZE) HORAS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO A SER EXPEDIDA PELO CONTRATANTE, OU IMEDIATAMENTE; SOB A PENA DE INCIDÊNCIA NAS SANÇÕES CAPITULADAS NA CLÁUSULA DO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA;

1.7 O CONTRATANTE RESERVA A SI O DIREITO DE ADQUIRIR NO TODO, OU EM PARTE OS ITENS OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.8 O OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ VISTORIADO A FIM DE SE VERIFICAR SE ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS NO EDITAL E SEM VICIO APARENTE.

1.9 DOS LOCAIS

CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ – AVENIDA CANDAPUÍ NORTE – BALN. ICARAÍ

CRECHE MUNICIPAL PIMPOLHO – ALAMEDA PORTO CABRAL, Nº. 198 – BALN. ATLÂNTICO



# **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

CRECHE DE PEDRINHAS - RUA CELSO OLIVEIRA LIMA, S/Nº. BALN. PEDRINHAS

CRECHE ANJO MEU – RUA LAÉRCIO RIBEIRO, S/Nº - BALN. DI FRANCO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOQ. SUL – AVENIDA INTERMARES, S/Nº - BALN. BOQ. SUL

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRITÂNIA - ALAMEDA JULIO DE ALMEIDA, Nº. 1.300 –  
BALN. BRITANIA

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTE CARLO – RUA DAS BERMUDAS, Nº. 531 – BALN.  
MONTE CARLO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MEU RECANTO - AVENIDA CANDAPUI  
NORTE, S/Nº - BALN. MEU RECANTO

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRINHAS – RUA AIRES DE LIMA, S/Nº - BALN.  
PEDRINHAS

AUDITÓRIO MUNICIPAL- AVENIDA CANDAPUI NORTE, S/Nº - BALN. MEU RECANTO

CRECHE BAL. VIAREGGIO - AVENIDA BEIRA 29260 BAL. VIAREGGIO

MERENDA ESCOLAR – BAL. ADRIANA - AVENIDA CURITIBA, BALNEÁRIO ADRIANA 120

CRECHE – BAL. ARAÇÁ AVENIDA HENRIQUE ROMANO 630, BALNEÁRIO ARAÇÁ

USF ARAÇA: RUA HENRIQUE ROMANO, N.º 545 – BALNEÁRIO PRAIA DO ARAÇA

USF MEU RECANTO: RUA IGUAPE, N.º 270 – BALNEÁRIO MEU RECANTO

USF DORA: AVENIDA MARGINAL CANDAPUI NORTE, S/N.º - BALNEÁRIO IGUAPE

USF CENTRAL: RUA MANCHESTER, S/N.º - BALNEÁRIO MONTE CARLO

USF VIAREGGIO: RUA JASMIM, N.º 184 – BALNEÁRIO VIAREGGIO

USF PEDRINHAS: AVENIDA DA PRAIA, S/N.º - BALNEÁRIO VILA DAS PEDRINHAS

USF BOQUEIRÃO SUL: AVENIDA INTERMARES, N.º 50 – BALNEÁRIO CANANÉIA PARK

URA – UNIDADE DE REFERENCIA E APOIO: AVENIDA SÃO PAULO, S/N.º - BALNEÁRIO ADRIANA

PRONTO ATENDIMENTO: AVENIDA SÃO PAULO, S/N.º - BALNEÁRIO ADRIANA

ILHA JOVEM: AVENIDA BEIRA MAR, N.º 11.400 – BALNEÁRIO MEU RECANTO

VIGILANCIA SANITARIA E ZOOSE: RUA PARANÁ, N.º 155 – BALNEÁRIO ADRIANA

CASA DA JUVENTUDE

AV. SÃO PAULO - BALNEÁRIO ADRIANA

ESPAÇO GENTE

ENDEREÇO- MARGINAL CANDAPUÍ SUL, NA ROTATÓRIA COM A AV. COPACABANA.

CENTRO DE ATENÇÃO AO TURISTA (CAT)

AV. COPACABANA, 60- BOQUEIRÃO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

AV. BEIRA MAR, 11.000 – BALNEÁRIO MEU RECANTO



# **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

RUA D. AMELINHA , 23 – BALNEÁRIO SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RUA CURITIBA, Nº 160 – BALNEÁRIO ADRIANA

DIVISÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

RUA D. AMELINHA, 23 – BALNEÁRIO SÃO MARTINHO

TERMINAL RODOVIÁRIO

AV. CANDAPUÍ SUL COM AV. SÃO PAULO, NO BALNEÁRIO REDENTOR - ENTRADA DA CIDADE

BANCO DO POVO

ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, 125- BALNEÁRIO ADRIANA

CASA DA CRIANÇA

ENDEREÇO: RUA BOM JESUS DE IGUAPE, Nº 310 – BALNEÁRIO BRITÂNIA

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE- CCMÍ

ENDEREÇO: AVENIDA MARIA JOSÉ VENTURA, Nº 805 – BALNEÁRIO SARNAMBI

ESPAÇO CULTURAL PLÍNIO MARCOS

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, Nº 1.000 – BALNEÁRIO ADRIANA

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS

AV. SÃO PAULO, 125- BALNEÁRIO ADRIANA

NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL - NUPS

AV. SÃO PAULO, 125- BALNEÁRIO ADRIANA

SENAR - RUA MACEIÓ, 15- BALNEÁRIO MEU RECANTO

DIVISÃO DE ESPORTE- ACADEMIA MUNICIPAL DE ESPORTES - AV. SÃO PAULO, 125- BALNEÁRIO

ADRIANA

ESCOLA MUNICIPAL DE SURFE - ENDEREÇO: ACADEMIA MUNICIPAL DE ESPORTES - AV. SÃO PAULO, 125-

BALNEÁRIO ADRIANA

PATRIMÔNIO – BAL. ADRIANA RUA CURITIBA 160

DIVISÃO DE FROTAS – RUA HUMBERTO PALADINI, Nº925- BAL. BRITÂNIA

HORTA MUNICIPAL – RUA CURITIBA BAL. ADRIANA

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: AVENIDA MARIA JOSÉ VENTURA, Nº 815 (AO LADO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE)

OAB – AVENIDA BEIRA MAR 11850 BAL. ICARAÍ

ILHA JOVEM – BAL. MEU RECANTO AVENIDA BEIRA 11400 ICARAI

PÁTIO DE OBRAS – PAVILHÃO 9 – AVENIDA COPACABANA Nº1146 – BAL. MONTE CARLO

GARAGEM RUA CURITIBA 120– BAL. ADRIANA



# **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

HORTA MUNICIPAL RUA MACEIO S/N – BAL. ADRIANA

EVENTOS ESPORTIVOS

ILHA VERÃO – MONTAGEM DA FESTA, CAMARIM, ETC. – BOQUEIRÃO (PRÓXIMO AO POSTO BOMBEIRO)

EVENTOS DIVERSOS QUANDO NECESSÁRIO.

OBS: OS MATERIAIS/PRODUTOS SERÃO VISTORIADO A FIM DE SE VERIFICAR SE ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS NO EDITAL E SEM VICIO APARENTE.

### **9 - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

1 - GARANTIA DOS PRODUTOS

O CONTRATADO DEVERÁ OFERECER GARANTIA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

1.1 - DO RECEBIMENTO:

1.1.1 - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE ANEXO.

1.1.2 - NO ATO DA ENTREGA SERÃO CONFERIDOS OS ITENS APRESENTADOS, E REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, AQUELES QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E COM OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO FORNECEDOR OU PREVISTAS NESTE EDITAL E/OU NESTE ANEXO.

1.1.3 - O MATERIAL QUE NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES AQUI DESCRITAS, SERÁ IMEDIATAMENTE DEVOLVIDO AO CONTRATADO, PARA SUBSTITUIÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE SUA DEVOLUÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

1.1.4 - O ÔNUS DA DEVOLUÇÃO DO MATERIAL NO CASO DO ITEM ACIMA SERÁ DA CONTRATADA.

1.1.5 - A PREFEITURA SE RESERVA NO DIREITO DE RECEBER OS EQUIPAMENTOS NA CONDIÇÃO DE POSTERIOR CONFERÊNCIA CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO NO ATO DA ENTREGA.

1.1.6 - O ACEITE DOS PRODUTOS NÃO EXIME A CONTRATADA DA SUBSTITUIÇÃO, CASO SEJA CONSTATADO ALGUM DEFEITO DURANTE A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1.7 - AINDA QUE SE TRATE DE EMPRESA SEDIADA EM MUNICÍPIO DIFERENTE DA PREFEITURA, A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER À ENTREGA DE FORMA A ATENDER OS PRAZOS DEFINIDOS NO EDITAL, NÃO SENDO ACEITA QUALQUER JUSTIFICATIVA DE DISTÂNCIA PARA O NÃO CUMPRIMENTO DO AQUI EXPOSTO.

1.1.8 - CASO O MATERIAL APRESENTEM DEFEITOS OU VÍCIOS OCULTOS, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUÍ-LOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS COM PROBLEMAS SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS APÓS A SUA SUBSTITUIÇÃO.

1.1.9 - TODAS AS SUBSTITUIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL DEVERÃO OCORRER SEM NENHUM ÔNUS PARA A PREFEITURA, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR ESSE ÔNUS.

### **10. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**



# **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM FAVOR DA CONTRATADA ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA DA LIQUIDAÇÃO E APÓS A ENTREGA DO DOCUMENTO DE COBRANÇA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA O E O ATESTO DA NOTA FISCAL PELO EXECUTOR DA ATA.

2. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, PELA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS, E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

B) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;

C) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, PELA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, DE FORMA A COMPROVAR A SUA ADIMPLÊNCIA PERANTE O REFERIDO ÓRGÃO.

3 CASO A CONTRATADA GOZE DE ALGUM BENEFÍCIO FISCAL, ESTA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, OU, NO CASO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006), PELA ENTREGA DE DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DA IN Nº 480/04, ALTERADA PELA IN Nº 706/07, AMBAS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. APÓS APRESENTADA A REFERIDA COMPROVAÇÃO, A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL POR COMUNICAR A PMIC QUALQUER ALTERAÇÃO POSTERIOR NA SITUAÇÃO DECLARADA, A QUALQUER TEMPO, DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA.

4. HAVENDO ERRO NO DOCUMENTO DE COBRANÇA, OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ COMO PAGAMENTO PENDENTE ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS NECESSÁRIAS, NÃO OCORRENDO, NESTE CASO, QUALQUER ÔNUS AO CONTRATANTE.

5. SE, POR QUALQUER MOTIVO ALHEIO À VONTADE DO CONTRATANTE, FOR PARALISADA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, O PERÍODO CORRESPONDENTE NÃO GERARÁ OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO.

6. CASO A CONTRATANTE NÃO CUMpra O PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 10.1, PAGARÁ À CONTRATADA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC, PROPORCIONALMENTE AOS DIAS DE ATRASO.



# **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

7. NÃO CABERÁ PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA À CONTRATADA CASO O PAGAMENTO NÃO OCORRA NO PRAZO PREVISTO POR CULPA EXCLUSIVA DESTA;

8. EM HAVENDO POSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO, SOMENTE APLICÁVEIS AS OBRIGAÇÕES ADIMPLIDAS, A CONTRATANTE FARÁ JUS A DESCONTO NA MESMA PROPORÇÃO PREVISTA NO ITEM 10.6.

9. NO CASO DE PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CONTRATADA, EM VIRTUDE DE PENALIDADES IMPOSTAS, A CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DE EVENTUAIS FATURAS DEVIDAS OU AINDA, QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE.

### **11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

1 - OS PRODUTOS FORNECIDOS COMO OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO GARANTIA DE QUALIDADE, POR TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO O FORNECEDOR RESPONSÁVEL POR TODOS OS ENCARGOS DECORRENTES DE EVENTUAIS PREJUÍZOS E/OU DANOS AO ORGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADA COMO CAUSA/ORIGEM DO PROBLEMA O PRODUTO FORNECIDO.

### **12. VISTORIA**

1 A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É FACULTATIVA, SENDO IMPORTANTE PARA O CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO OBJETO A SER CONTRATADO, SENDO ASSEGURADO AO INTERESSADO O DIREITO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA, ACOMPANHADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÀS 12H.

2 SERÃO DISPONIBILIZADOS DATA E HORÁRIO DIFERENTES AOS INTERESSADOS EM REALIZAR A VISTORIA PRÉVIA.

3 PARA A VISTORIA, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, APRESENTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL E DOCUMENTO EXPEDIDO PELA EMPRESA COMPROVANDO SUA HABILITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

4 A NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA NÃO PODERÁ EMBASAR POSTERIORES ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES, DÚVIDAS OU ESQUECIMENTOS DE QUAISQUER DETALHES DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO O CONTRATADO ASSUMIR OS ÔNUS DOS SERVIÇOS DECORRENTES.

### **6. PENALIDADES**



# **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

6.1 - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTES INSTRUMENTOS, A CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTESSANÇÕES, SEGUNDO A GRAVIDADE DA FALTA COMETIDA:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA: QUANDO SE TRATAR DE INFRAÇÃO LEVE, A JUÍZO DA FISCALIZAÇÃO, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE CONTRATO OU, AINDA, NO CASO DE OUTRAS OCORRÊNCIAS QUE POSSAM ACARRETTAR PREJUÍZOS À CONTRATANTE, DESDE QUE NÃO CAIBA A APLICAÇÃO DE SANÇÃO MAIS GRAVE;

II - MULTAS:

A) 0,03% (TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA SOBRE O VALOR DOS MATERIAIS ENTREGUES COM ATRASO, DECORRIDOS 30 (TRINTA) DIAS DE ATRASO O CONTRATANTE PODERÁ DECIDIR PELA CONTINUIDADE DA MULTA OU PELA RESCISÃO, EM RAZÃO DA INEXECUÇÃO TOTAL.

B) 0,06% (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA SOBRE O VALOR DO FATO OCORRIDO, PARA OCORRÊNCIAS DE ATRASOS EM QUALQUER OUTRO PRAZO PREVISTO NESTE INSTRUMENTO, NÃO ABRANGIDO PELAS DEMAIS ALÍNEAS.

C) 5 % (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO, PELA NÃO MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

D) 20 % (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, NAS HIPÓTESES DE RECUSA NA ASSINATURA DO CONTRATO, RESCISÃO CONTRATUAL POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO - CARACTERIZANDO-SE QUANDO HOVER REITERADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS -, ENTREGA INFERIOR A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO CONTRATADO, ATRASO SUPERIOR AO PRAZO LIMITE DE TRINTA DIAS, ESTABELECIDO NA ALÍNEA "A", OU OS SERVIÇOS FOREM PRESTADOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS QUE DETERMINARAM SUA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A SUA REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS CONSTANTES NA LEI Nº 14.133/2021, AS SEGUINTESS:

7.1.1. OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;



# **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

7.1.2. RESPONSABILIZAR-SE PELA ENTREGA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, RESSALTANDO QUE TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E OUTRAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERAÇÃO;

7.1.3. REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

7.1.4. O RETARDAMENTO NA ENTREGA DO OBJETO NÃO JUSTIFICADO CONSIDERAR-SE-Á COMO INFRAÇÃO CONTRATUAL;

7.1.5. RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE À FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELO ÓRGÃO INTERESSADO;

7.1.6. MANTER COM A CONTRATANTE RELAÇÃO SEMPRE FORMAL, POR ESCRITO, RESSALVADOS OS ENTENDIMENTOS VERBAIS MOTIVADOS PELA URGÊNCIA, QUE DEVERÃO SER DE IMEDIATO, CONFIRMADOS POR ESCRITO;

7.1.8. ARCAR COM TODOS OS ÔNUS E ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, COMPREENDIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CUSTO, INCLUSIVE OS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, TAIS COMO IMPOSTOS OU TAXAS, CUSTOS DE DESLOCAMENTO NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA;

7.1.9. MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, CONSOANTE O QUE PRECEITUA A LEI Nº. 14.133/2021.

### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1.1. EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, COORDENAR AS AÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL;

1.2. TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

1.3. EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO, NA FORMA ESTABELECIDADA NO EDITAL;

1.4. FACILITAR POR TODOS OS MEIOS AO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, DANDO-LHE ACESSO E PROMOVENDO O BOM ENTENDIMENTO ENTRE SEUS FUNCIONÁRIOS E EMPREGADOS DA CONTRATADA, CUMPRINDO COM AS OBRIGAÇÕES PRÉ-ESTABELECIDAS;

1.5. COMUNICAR POR ESCRITO À CONTRATADA QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA;

1.6. ANALISAR A NOTA FISCAL PARA VERIFICAR SE A MESMA É DESTINADA A INSTITUIÇÃO E SE AS ESPECIFICAÇÕES SÃO AS MESMAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;





# **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**

## **ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

1.7. COMUNICAR POR ESCRITO À CONTRATADA O NÃO RECEBIMENTO DO OBJETO, APONTANDO AS RAZÕES DE SUA NÃO ADEQUAÇÃO AOS TERMOS CONTRATUAIS;

1.8. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, É RESERVADO O DIREITO DE, SEM QUE DE QUALQUER FORMA RESTRINJA A PLENITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCER A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE OBJETO;

### **9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADA PELA ÁREA RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA COMPRA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 14.133/2021.

2. A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATÉ MESMO PERANTE TERCEIRO, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, INCLUSIVE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DA PREFEITURA OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS.